



## AVEIRO

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 01-07-2023

Câmara Municipal

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Auditório da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Técnica Superior Dr.ª Maria Fernanda da Silva Luís Ribeiro, em substituição da Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

Pelas 09:00h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 13, não tendo participado na votação da ata, a Sr.ª Vereadora Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 30 de junho de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	38.944.488,32
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	25.253.982,34
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	13.690.505,98
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>44.642.807,16</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>2.230.150,60</b>
Receita Corrente	37.183.873,48		
Receita Capital	7.411.447,63	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>160.348,44</b>
Reposições não abatidas aos pagamentos	47.486,05		
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>44.104.789,01</b>
		Operações Orçamentais	40.894.196,46
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>698.745,18</b>	Operações Tesouraria	3.210.592,55
<b>Total...</b>	<b>45.341.552,34</b>	<b>Total...</b>	<b>41.334.987,36</b>

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente começou por dar as boas vindas ao público presente, saudando, particularmente, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto, Arlindo Tavares, que se encontrava presente naquela

Reunião de Câmara em virtude da circunstância especial da mesma estar a decorrer na Freguesia de São Jacinto, no Auditório do Centro Interpretativo da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, deixando, também, uma palavra de agradecimento ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, na pessoa da Diretora Regional do Centro, Eng.<sup>a</sup> Fátima Reis, pela cedência das instalações para a realização daquela reunião. Mais informou que a opção da realização daquela Reunião de Câmara, nesse local e num dia de semana fora do habitual, prendia-se com o facto de se encontrar agendada para aquele dia, 1 de julho de 2023, a cerimónia oficial do Hastear da “Bandeira Azul”, que ocorrerá pelas 12h00, na Praia de São Jacinto, realçando, ainda, a importância deste galardão, que assinala a qualidade ambiental e urbana que a Praia de São Jacinto tem e cuja atribuição já ocorre pelo 18.º ano consecutivo. Seguidamente, informou que Câmara Municipal apresentou dois protestos junto de duas entidades da administração indireta do Estado, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU). Assim, no que diz respeito à queixa dirigida ao Sr. Presidente do ICNF, Eng.º Nuno Miguel Banza, explicou que o protesto formal apresentado pelo Município decorreu da decisão injustificada e absolutamente inadmissível daquela entidade de ter procedido ao encerramento da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, alegando questões de segurança para os seus visitantes face à permanência de uma matilha de cães vadios naquele espaço florestal. Mais referiu que aquela medida adotada pelo ICNF foi considerada despropositada, uma vez que a matilha de cães em apreço existe naquele espaço há sensivelmente quatro ou cinco anos, não pondo minimamente em causa a segurança dos cidadãos, acrescentando, ainda, que o ICNF tem recursos humanos e responsabilidades de gestão daquele espaço, pelo que a decisão da interdição do acesso era inaceitável, tendo exigido a sua reabertura imediata, bem como uma presença mais regular e musculada dos guardas da natureza, que devem estar na Reserva para o devido acompanhamento dos cidadãos que a visitam. Neste enquadramento, e perante os argumentos apresentados, o ICNF, através do seu mais alto dirigente, o Eng.º Nuno Miguel Banza, assumiu o erro da medida de encerramento ordenada pela Diretora Regional do ICNF do Centro, procedendo, de imediato, à reabertura da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto para todos aqueles que a queiram visitar. Quanto à matilha de cães existente naquele local, informou que a Câmara Municipal está a trabalhar conjuntamente com o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR, de forma a que este problema possa ser resolvido com a maior brevidade, adiantando que a operação definida terá vários momentos e métodos adequados para a captura daqueles animais. Relativamente ao segundo protesto do Município, dirigido a Sr.<sup>a</sup> Ministra da Habitação, Dr.<sup>a</sup> Marina Gonçalves, e ao Sr. Presidente do IHRU, Dr. António Gil Leitão, informou que o mesmo foi apresentado na sequência do anúncio daquele instituto público quanto ao início de uma pequena empreitada de reabilitação no Bairro do Griné, porém, restrita apenas a dois blocos habitacionais e numa componente parcial limitada as zonas comuns, fachadas e escadas, decisão que disse considerar ser inaceitável, uma vez que o Bairro do Griné, assim como o do Caião, ambos localizados em Santa Joana, são dois bairros sociais que se encontram profundamente degradados, não só na sua condição física dos espaços comuns, mas, sobretudo, nas condições de habitabilidade dos seus fogos, pelo que, existindo capacidade financeira do Estado para o investimento em habitação social, por força das verbas comunitárias respeitantes ao Plano de Recuperação e Resiliência, na sua componente da Habitação, disse não compreender a intenção anunciada pelo

IHRU, motivo pelo qual apresentou, então, um protesto formal, reivindicando a realização de uma intervenção de requalificação total no Bairros sociais do Griné e do Caião. Mais informou que, na sequência do referido protesto, o Presidente do IHRU, Dr. António Gil Leitão, mostrou, prontamente, a sua disponibilidade para se deslocar a Aveiro, encontrando-se já agendada, para o dia 4 de julho, uma reunião de trabalho que incluirá não só uma visita aos Bairros do Griné e do Caião, como o tratamento de outros dossiers relacionados com as operações de construção de habitações a custos controlados, designadamente os projetos em curso nos terrenos da antiga Luzostela, assim como o da Urbanização da Quinta da Pinheira, cujo investimento é de âmbito privado, e, ainda, a discussão do interesse manifestado por outros investidores para a execução de mais três operações a custos controlados, que estão já em fase de desenvolvimento e que serão anunciados publicamente em breve. Para finalizar, deixou uma nota pública de agradecimento à Sr.<sup>a</sup> Ministra da Habitação, bem como aos Presidentes do IHRU e do ICNF, pelas reações imediatas aos protestos apresentados pelo Município, nas respetivas áreas de atuação daquelas entidades que detêm responsabilidades muito relevantes na gestão do nosso território.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

#### *Intervenção dos Senhores Vereadores*

A Sra. **Vereadora Eng.<sup>a</sup> Rosa Venâncio** referiu-se à vegetação plantada na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, mencionando que algumas daquelas plantas parecem ser de uma espécie exótica invasora, cuja detenção, criação ou cultivo é interdita, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, pelo que questionou se a Câmara Municipal tinha conhecimento dessa circunstância, lembrando que a gestão dos espaços verdes é da competência do Município.

O Sr. **Presidente**, em resposta à Sra. Vereadora Eng.<sup>a</sup> Rosa Venâncio, explicou que a componente paisagística do projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho foi elaborada por uma equipa técnica devidamente habilitada para o efeito, contudo, suscitada a dúvida quanto à eventual plantação no espaço público de espécies exóticas invasoras, disse que iria providenciar a verificação da situação reportada para se proceder à sua correção caso se venha a apurar que, efetivamente, houve algum erro na seleção das espécies que aí foram plantadas.

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro** começou a sua intervenção referindo-se à Travessa de Nossa Senhora da Graça, mais concretamente ao troço da estrada localizado junto à passagem de nível em direção ao “Lugar dos Afetos”, em Eixo, questionando se já foi feita alguma interação junto da Infraestruturas de Portugal, de forma a que aquela entidade proceda à reposição da proteção que ali existia entre a via férrea e a rodovia, prevenindo-se, assim, um futuro incidente. Seguidamente reportou-se à operação de defesa do Baixo Vouga Lagunar, mais especificamente à empreitada em curso de construção da Ponte Açude no Rio Novo do Príncipe, questionando se não haveria a possibilidade de alterar o circuito viário que é efetuado pelos camiões de apoio à obra, tendo em conta que essa intervenção demorará largos meses a ser concretizada, existindo percursos alternativos que poderiam minimizar os incómodos que atualmente são sentidos pela população

residente. Para finalizar, referiu-se à obra em curso na Rua João Mendonça, mencionado que, não obstante o Partido Socialista compreender as razões invocadas pela Câmara Municipal quanto à inviabilidade da suspensão temporária daquela obra, pretendia saber se foi ponderado algum quadro de medidas que permitam mitigar os impactos negativos que esta obra tem, em plena época alta, na atividade do comércio local e operadores turísticos que ali se localizam.

O Sr. **Presidente**, em relação à Travessa de Nossa Senhora da Graça, informou que a Infraestruturas de Portugal tem em curso a elaboração do projeto de qualificação da Linha do Vouga, estando já previsto nessa operação proceder-se à substituição total do sistema de gestão e controlo das passagens de nível existentes no troço da linha férrea entre os concelhos de Aveiro e Águeda. Mais informou que, por sua vez, a Câmara Municipal também constituiu uma equipa interna de trabalho, que está responsável pelo desenvolvimento de um estudo que visa, igualmente, a qualificação da Linha do Vouga nas matérias que são da responsabilidade da Câmara Municipal, nomeadamente, a realocização dos apeadeiros, de forma a que os mesmos possam estar mais próximos dos centros urbanos, a criação de zonas para estacionamento automóvel nos apeadeiros principais e, ainda, a requalificação urbana de todos os espaços que eram passagens de nível e que, entretanto, o deixaram de ser. Quanto à obra na margem esquerda do Rio Novo do Príncipe, lembrou a importância daquela operação, referindo que foi necessário ultrapassar muitos e difíceis obstáculos provenientes, maioritariamente, da Agência Portuguesa do Ambiente e do próprio Ministério do Ambiente, contudo, após 40 anos de vicissitudes várias, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, entidade gestora da obra, conseguiu finalmente dar início à primeira das intervenções previstas para a defesa do Baixo Vouga Lagunar, pelo que solicitava a melhor das compreensões e paciência da população residente em Cacia, acrescentando que os camiões estão a fazer o percurso que é possível no momento, no entanto, já está a ser desenvolvido um trabalho de ajustamento das cotas da Ponte do Vouga, de forma a se alterar o circuito daqueles veículos pesados, com a maior brevidade possível. Relativamente à frente de obra em curso na Rua João Mendonça, informou que a mesma decorre no âmbito da empreitada de requalificação do Rossio, recordando que a mesma não pode ser suspensa, em virtude de estarem em causa três milhões de euros de fundos comunitários do Portugal 2020, pelo que a empreitada deverá impreterivelmente estar concluída até ao final do ano corrente. Mais informou que já foram criadas as condições necessárias de modo a compatibilizar-se, o melhor possível, os constrangimentos que aquela intervenção acarreta com os usos ali existentes, referindo, designadamente, a disponibilização aos operadores Marítimos Turísticos de uma zona complementar na Praça Melo Freitas, junto ao Hotel Aveiro Palace, para procederem à angariação de clientes e venda de bilhetes para os passeios marítimo turísticos que efetuam na Ria de Aveiro.

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** referiu-se, também, à intervenção em curso na Rua João Mendonça, dizendo considerar que as medidas adotadas pela Câmara Municipal são minimalistas face ao que poderia ser feito para uma melhor conciliação da obra com a vivência e afluência turística que aquela zona central do município tem, apontando, nomeadamente, a sugestão apresentada pelo Partido Socialista para o aproveitamento dos taipais de gradeamento da zona em obra para a colocação de uma exposição evocativa da

história do Rossio ou até o recurso a imagens 3D ilustrativas do projeto em execução, de modo a que os concidadãos e os turistas pudessem ter uma noção exata de como ficará toda aquela área após o término das obras. Para finalizar, mencionou que as propostas apresentadas pelo Partido Socialista eram de fácil implementação, pelo que não compreende a relutância do município na criação de condições de atratividade e até de algum conforto, minimizando-se, assim, os impactos negativos que aquela obra tem nesta época do ano.

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. Vereador Doutor Fernando Nogueira, disse que a Câmara Municipal não está a desaproveitar nenhuma oportunidade de marketing territorial, acrescentando que os investimentos de promoção territorial ocorrem a vários níveis, adiantando, ainda, que já está em curso o desenvolvimento de uma campanha de grande dimensão tendo em vista a divulgação do programa “Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024”. Realçou, também, que, não obstante ainda existirem muitas componentes em obra no Rossio, os elementos que vão sendo concluídos são colocados imediatamente à disposição da população, destacando, inclusivamente, que a Câmara Municipal já está a autorizar a instalação de esplanadas no Rossio, mais concretamente nos corredores pedonais localizados entre o Hotel Moliceiro e a Ponte de São João.

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo das matérias tratadas no Seminário organizado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que teve lugar no dia 14 de junho de 2023, em Matosinhos, sobre o financiamento das Autarquias Locais, focado na Nova Lei das Finanças Locais e nos Fundos Europeus.

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, intitulado “XI ROTA DA MAMOÁ”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “XI Rota da Mamoá”, a realizar no dia 18 de junho de 2023, em território do Município de Aveiro, com acolhimento, partida e chegada dos atletas no Cais da Fonte Nova, junto ao Edifício do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, e sendo a Câmara Municipal parceira da entidade promotora “Agarrados ao BTT Clube”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 79/2023, para a realização do evento desportivo “XI Rota da Mamoá”, no dia 18 de junho de 2023, na plataforma horária das 08h00 às 09h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário

autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 28785/MGD/23, de 1 de junho de 2023, anexa ao despacho.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de junho de 2023, intitulado “SARDINHADA DE SÃO GONÇALINHO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “Sardinhada de São Gonçalinho”, a realizar no Largo da Capela de São Gonçalinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 24 e 25 de junho de 2023, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Comissão de Festas de São Gonçalinho, entidade organizadora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de junho de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 88/2023, para a realização do evento “Sardinhada de São Gonçalinho”, no Largo da Capela de São Gonçalinho, na plataforma horária das 07h00 às 12h00 e das 22h00 às 01h00, no dia 24 de junho de 2023, e das 07h00 às 12h00, no dia 25 de junho de 2023, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 29059/MGD/23, de 4 de junho de 2023, anexa ao despacho.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de junho de 2023, intitulado “ARRAIAL DE S. JOÃO / PARÓQUIA DE S. JACINTO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Arraial de São João / Paróquia de S. Jacinto”, a realizar no Largo da Igreja de Nossa Sr.ª das Areias, em São Jacinto, no dia 23 de junho de 2023, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Comissão de Festas de São Jacinto, entidade organizadora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de junho de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 99/2023, para a realização do evento “Arraial de São João / Paróquia de São Jacinto”, no Largo da Igreja de Nossa Sr.ª das Areias, São Jacinto, no dia 23 de junho de 2023, na plataforma horária das 22h00 às 24h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 32889/MGD/23, de 22 de junho de 2023, anexa ao despacho.

## POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 94/2023, elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, intitulada “GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Dr. Rogério Carlos, a 23 de junho de 2023, e considerando o exposto na informação técnica MGD n.º 34146, de 22 de junho de 2023, e respetivo Mapa, anexo à mesma, elaborados pela Gestora do Contrato dos Veículos em Fim de Vida, que aqui se dão como integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade:

A. Adquirir, por ocupação, 10 (dez) veículos removidos da via pública, por se considerarem abandonados após decurso do prazo dos 45 dias sem que os titulares / responsáveis os tenham vindo reclamar, na sequência das respetivas notificações, nos termos dos n.ºs 1, 3, 4 e 5, do artigo 165.º do Código da Estrada (CE), sendo que uma das viaturas, com a matrícula BS-896-JL, teve notificação Edital, e o veículo, com a matrícula 23-12-GL, após 3 notificações, constatou-se pertencer a sociedade dissolvida, encerrada e liquidada;

B. Considerar a propriedade desses 10 (dez) veículos subsequentemente transferidos para a cocontratante "Ideias a Granel, Lda.", nas condições e termos fixados no 2.º contrato celebrado com este Município, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, e legislação complementar;

C. Retificar a deliberação da Câmara Municipal de 18 de maio de 2023, no que concerne à viatura com a matrícula 15-63-DQ (Opel Corsa-B de cor Branca), retirando-a dos veículos dados como adquiridos, nos termos do n.º 4, do artigo 165.º do CE, dado que o mesmo seguiu no Mapa por lapso; o veículo em questão, conforme informação técnica, datada de 22 de maio de 2023, com despacho do Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, datado de 23 de maio de 2023, foi alvo de imediata reclamação pelo respetivo proprietário após remoção, nos termos melhor explanados na referida informação;

D. Delegar no Gestor do Contrato poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados de Abate das viaturas e demais expediente administrativo necessário, após as mesmas serem sujeitas a deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

## ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 13/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de junho de 2023, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023, com data-valor de 22 de junho de 2023, tem como finalidade proceder aos ajustamentos

necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 14/DAF-C/06-2023, de 22 de junho de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de junho de 2023, que aprovou a 8.ª Alteração Orçamental de 2023.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF – GFCO n.º 08/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS (EPD)”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de junho de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante designado Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ou, abreviadamente, RGPD) prevê na sua alínea a), do n.º 1, do artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado da Proteção de Dados (doravante EPD), sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;

2. Com a publicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, doravante Lei da Proteção de Dados, nos termos conjugados do n.º 1 e n.º 2, alínea c), do seu artigo 12.º, para os efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 37.º do RGPD, as autarquias locais estão obrigadas a proceder à designação de Encarregado da Proteção de Dados, mediante deliberação da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 12.º da Lei da Proteção de Dados;

3. De acordo com o disposto no artigo 39.º do RGPD, são funções do EPD, entre outras:

- a) analisar e verificar a conformidade das atividades de tratamento de dados;
- b) realizar auditorias, quer periódicas, quer não programadas;
- c) prestar informações, aconselhamento e recomendações quanto às regulares operações de tratamento de dados pessoais, prestando aconselhamento quando tal lhe for solicitado, no que respeita à avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais;
- d) definir as salvaguardas (incluindo medidas técnicas e organizativas) a aplicar no sentido de atenuar os eventuais riscos para os direitos e interesses dos titulares de dados;
- e) garantir a existência de procedimentos de monitorização dos sistemas de informação associados a dados pessoais;
- f) acautelar a existência de procedimentos de instalação de software antivírus e software antispam em todas as estações de trabalho e servidores utilizados;
- g) sensibilizar os trabalhadores para a importância da cultura de proteção de dados e da deteção atempada de incidentes de segurança, quer físicos, quer digitais, e para a necessidade de informar imediatamente a Encarregada de Proteção de Dados, sempre que for detetado o incidente;

h) garantir a definição de uma política de salvaguarda da informação e do sistema (backup) que garanta a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;

i) definir procedimentos formais para organização de arquivos e destruição dos suportes de dados de forma a garantir que os dados são completamente eliminados quando deixam de ser necessários;

j) assegurar as relações com os titulares dos dados nas matérias abrangidas pelo RGPD e pela legislação nacional em matéria de proteção de dados, assumindo a função de contacto privilegiado com a autoridade de controlo - Comissão Nacional de Proteção de Dados.

4. No seguimento dos Despachos do Sr. Presidente, datados de 11 de janeiro e 5 de abril de 2023, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) ultimou o procedimento n.º 2022/300.10.005/59, respeitante à aquisição de serviços de EPD mediante consulta prévia, por Agrupamento de Entidades Adjudicantes;

5. A 19 de abril de 2023, foi outorgado o Contrato de Aquisição de serviços de Encarregado de Proteção de Dados nos Órgãos dos Municípios de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Ovar, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos, e nos Órgãos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o qual previa a produção de efeitos a partir do dia 2 de maio de 2023;

6. A 26 de maio de 2023, por despacho do Sr. Presidente, foi determinada a cessação da anterior prestação de serviços de EPD, com efeitos à data 16 de maio de 2023.

Considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 2, da Cláusula Primeira do referido Contrato, é obrigatória a identificação nominal do EPD para cada um dos Municípios outorgantes, mediante Despacho de nomeação do respetivo Órgão Executivo, aquando do início da execução do Contrato, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de junho de 2023, que designou como Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Município de Aveiro a Dr.ª Juliana Pereira Carvalho Soares Sousa, com efeitos a partir de 17 de maio de 2023, e pelo período de 12 meses, nos termos do Contrato de Aquisição de serviços de Encarregado de Proteção de Dados nos Órgãos dos Municípios de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Ovar, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos, e nos Órgãos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, outorgado com a VisionWare - Sistemas de Informação, S.A., em revogação da nomeação datada de 17 de janeiro de 2023, ratificada pela Câmara Municipal em reunião datada de 15 de fevereiro de 2023, em nome de Dr.ª Filipa Matias Magalhães.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 11/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «A TUA IDEIA CONTA» – Pagamento aos alunos premiados », subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 9 de junho de 2023, e considerando que: a implementação do Concurso “A Tua Ideia Conta”, para o ano letivo 2022/2023, foi aprovada em Reunião de Câmara de 21 de julho de 2022; o Normativo

do Concurso prevê a atribuição de um prémio monetário no valor de 250,00€ para o 1.º Classificado, e 125,00€ para duas Menções Honrosas; esta despesa encontra-se cabimentada e tem enquadramento orçamental nas GOP 03 350 2019/5055 11 com a CE 02 04080202; a final decorreu no passado dia 19 de maio e contou com a apresentação de 12 ideias finalistas; considerando, igualmente, que o júri do Concurso atribuiu o 1.º Prémio ao projeto “Júke Solidary” da Escola Profissional de Aveiro, e as Menções Honrosas aos projetos “Eclética: Pense fora da caixa” da Escola Secundária José Estevão e “EcoEnergy” da Escola Secundária Mário Sacramento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos prémios monetários aos alunos responsáveis pelas 3 ideias vencedoras do Concurso “A Tua Ideia Conta”, do seguinte modo: 1.º Prémio – “Juke Solidary”, no valor de 83,33€ cada, às alunas: Joana Beatriz Barros Ribeiro, Beatriz Franco Ferreira e Ana Luísa Bola Pata; Menção Honrosa – “Eclética: Pense fora da caixa”, no valor de 62,50€ cada, às alunas: Sophia Silva Domingos e Aurélia Caetano Chedid; Menção Honrosa – “EcoEnergy”, no valor de 125,00€, à aluna Leonor Oliveira Duarte.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 13/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROGRAMA OCUPA-T - Pagamento de Bolsas de maio e junho de 2023”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 5 de junho de 2023, e considerando que: o Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Aveiro, denominado de OCUPA-T, implementado no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica (PAAASE), prossegue a integração de jovens, adultos e seniores nas diversas áreas de intervenção, estimulando a sua participação, capacitação e o contacto com o meio laboral; o Programa OCUPA-T foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 8 de março de 2023 (Ata n.º 05), tendo iniciado em maio de 2023, após reuniões efetuadas com o(a)s candidato(a)s e os serviços da Câmara Municipal de Aveiro; o OCUPA-T prevê a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) na situação de cumprimento de 40 horas, e o valor de 180,00€ (cento e oitenta euros) associado ao cumprimento de 60 horas de participação no Programa, sendo este confirmado pelos serviços da Câmara Municipal de Aveiro que acolheram e orientaram o(a)s candidato(a)s, mediante o registo de assiduidade; considerando, finalmente, que esta despesa tem enquadramento orçamental em GOP com a CE 02 04080202 – Apoios, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses de maio e junho de 2023, no valor total de 900,00€ (novecentos euros), devendo o pagamento ser efetuado após o dia 30 de junho e após a confirmação de assiduidade dos participantes por parte dos serviços.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 14/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 16 ESPAÇOS DE VENDA, NA 45.ª EDIÇÃO DA “SUPERTAÇA CÂNDIDO DE OLIVEIRA”, A 8 OU 9 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO»,

subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de junho de 2023, e considerando que: no âmbito do jogo da Supertaça de Futebol verificou-se a necessidade de integrar as atividades de comércio e de serviços de restauração ou bebidas, de caráter não sedentário, durante o evento, uma vez que não existem tais atividades autorizadas no espaço público na proximidade e no Estádio Municipal de Aveiro; que compete à Câmara Municipal a escolha e abertura do procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares para o exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou bebidas, de caráter não sedentário, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º, artigo 29.º, e n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 202, a 19 de outubro de 2022; compete à Câmara Municipal aprovar os requisitos e condições, definidos em documento anexo à proposta, a que deve obedecer o procedimento em causa, nos termos do n.º 2, do artigo 23.º, e do n.º 1, do artigo 30.º do RFVAMAD; considerando, igualmente, que compete, ainda, ao órgão executivo designar o júri que conduzirá a hasta pública, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes, foi deliberado, por unanimidade:

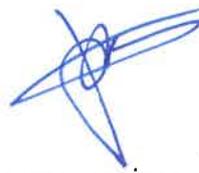
1. Adotar e autorizar a abertura do procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para a atribuição do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, em 16 espaços de venda, na 45.ª Edição da “Supertaça Cândido de Oliveira”, a 8 ou 9 de agosto de 2023, no Município de Aveiro;

2. Aprovar o Edital, bem como os requisitos e condições a que deve obedecer o referido procedimento, conforme documentos anexos à proposta;

3. Aprovar a constituição do júri que conduzirá a Hasta Pública, nos termos do ponto 1 do Edital, designando: Efetivos – Presidente - Carla Semedo; 1.º Vogal, Celeste Madaíl; 2.º Vogal, Rita Freitas; Suplentes – 1.º Vogal, Darlene Ávila; 2.º Vogal – Raquel Osório.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 17/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE UMA PEÇA REPRESENTANDO CANASTRA COM OVOS MOLES - CONFRARIA DOS OVOS MOLES DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de junho de 2023, e considerando que: a Confraria dos Ovos Moles de Aveiro, associação sem fins lucrativos, sediada em Aveiro, que visa a preservação e valorização dos Ovos Moles, ofereceu à Câmara Municipal a sua mais recente peça artística representativa do património cultural que promove; os museus têm uma importância reconhecida enquanto instituição que promove a preservação, salvaguarda e valorização de bens culturais, entre os quais se contam obras de arte como as agora doadas, nos termos do previsto nos diplomas que regem a atividade museológica, em particular a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto); os Museus de Aveiro, nomeadamente o Museu da Cidade de Aveiro, enquanto museu que protege e valoriza o património local e que interage com os agentes do território, tem nas suas coleções objetos que representam esses agentes e que são reflexo da sua ação de divulgação da identidade cultural aveirense; a peça oferecida reveste-se de interesse para a coleção do Museu da Cidade, tendo em linha de conta não só a



sua origem (Confraria dos Ovos Moles de Aveiro), mas também porque conjuga vários elementos patrimoniais da identidade e da memória coletiva local: uma pequena canastra com ovos moles elaborada em cerâmica; o Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro contempla a incorporação como uma das funções museológicas [alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º], integrando os bens culturais nas suas coleções, dotando-os de estatuto museológico formal [n.º 2, do artigo 8.º]; a função de incorporação está prevista no Regulamento Interno do Museu da Cidade [n.º 2, do artigo 8.º]; considerando, finalmente, que o documento que estabelece a política de incorporações do Museu da Cidade prevê, no seu n.º 1, do artigo 4.º, que os procedimentos de incorporação de novos bens serão efetuados, nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro [inventariação e documentação], foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de uma peça cerâmica, representativa de uma Canastra com Ovos Moles, efetuada pela Confraria dos Ovos Moles de Aveiro, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a respetiva incorporação nos Museus de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, bem como agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pela Confraria dos Ovos Moles de Aveiro que, com esta manifestação de altruísmo, está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, por inerência, de Aveiro.

#### ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 91/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 1 de junho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 300,00€ (trezentos euros), a pagar em uma prestação única, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 27672/2023, anexa à proposta.

#### ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 95/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 23 de junho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração do elemento identificado na proposta, no agregado familiar de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e nos termos da informação técnica n.º 33306, de 20 de junho de 2023, anexa à proposta.

#### ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 102/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 27 de junho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da composição do agregado familiar dos inquilinos municipais identificados na proposta, titulares do contrato de

arrendamento apoiado da habitação social sita na Urbanização de Santiago, integrando-se, assim, o elemento melhor identificado na proposta, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que estipula que “*Sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei e no contrato, cabe ao arrendatário com contrato de arrendamento apoiado: efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar*”.

### **AÇÃO SOCIAL**

No seguimento da proposta n.º 103/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2022 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO DE FORMAÇÃO E CULTURA DA COSTA DO VALADO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 2 de junho de 2022, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Centro de Formação e Cultura da Costa do Valado, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, a celebrar entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 23 de junho de 2022, conforme documento anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira durante o período de vigências do mesmo pelo facto de o mesmo depender da aprovação e execução do apoio no âmbito do programa PARES 3.0, cuja comunicação só foi rececionada pela IPSS em abril de 2023, encontrando-se, neste momento, a instituição a desenvolver os procedimentos para o concurso por empreitada no portal da contratação pública; considerando, finalmente, que, a 15 de junho de 2023, veio o Centro de Formação e Cultura da Costa do Valado solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira do protocolo, no âmbito do PMAA 2022, cujo argumento se considera atendível, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado com o Centro de Formação e Cultura da Costa do Valado, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), até 30 de setembro de 2023.

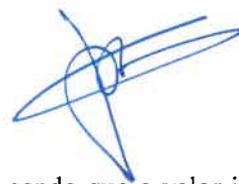
### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 007/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE TERRENO - FUTURAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS - FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de junho de 2023, e considerando que: a Unidade de Saúde de Nossa Senhora de Fátima tem funcionado no Edifício do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, não

reunindo, neste momento, as condições necessárias para prestar uma resposta condigna a todos os habitantes da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz (RNSFN); a centralidade da área envolvente ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima e a proximidade de vários serviços/equipamentos, que servem toda a comunidade da Freguesia de RNSFN, torna-se necessária a aquisição do terreno rústico, com área de 6.943,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o n.º 7255, da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1721/20001002, a João Nunes Fernandes, casado com Maria Lucinda da Conceição Soares Fernandes, no regime de comunhão geral de bens, para a construção de um novo equipamento para a instalação da Unidade de Cuidados de Saúde Primários da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz; após contacto com o proprietário, e apresentada a proposta de aquisição da referida parcela, conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 12/2022, de 13 de junho de 2023, anexo à proposta, o mesmo concordou na alienação ao Município do referido imóvel, pelo montante global de 220.000,00€; considerando, finalmente, que a despesa dispõe de dotação nas GOP's de 2023, na CE 02070101 e PPI 02 242 2023/10 3, foi deliberado, por unanimidade, proceder à aquisição do acima identificado terreno rústico, com área total de 6.943,00 m<sup>2</sup>, para integração no Domínio Privado Municipal, aos proprietários supra identificados, pelo valor total de 220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros), atendendo ao Relatório de Avaliação n.º 12/2022, de 13 de junho de 2023, anexo à informação técnica n.º 030/DCP-P/06-2023, sendo que o valor indicado será pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 008/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NO LUGAR DE VERBA, DA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ, A HERDEIROS DE MARIA DO CARMO DA COSTA ESTEVÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente a 27 de junho de 2023, e considerando que: com o fim de se efetuar a requalificação do espaço da área central do lugar de Verba, mais propriamente na zona envolvente da Capela local, localizada na confluência da Rua Direita, a norte, e da Rua do Carral, a poente, torna-se necessário a aquisição de uma parcela de terreno, para o domínio público Municipal; após contacto com os proprietários, e apresentação da proposta para a aquisição da dita parcela de terreno, os mesmos concordaram com a alienação ao Município de Aveiro pelo montante global de 20.000,00€; considerando, igualmente, que a referida despesa dispõe de dotação disponível nas GOP's de 2023, na CE 02070101 e PPI 02 242 2023/10 3, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 034/DCP-P/06–2023, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, adquirir a quota parte de ½ de uma parcela de terreno, a Herdeiros de Maria do Carmo da Costa Estevão, correspondendo a uma área de 875,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz rústica, da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, sob o artigo n.º 5242, anteriormente inscrito na matriz rústica, da Freguesia de Nariz, sob o artigo n.º 2005, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1110/19960703, da Freguesia de Nariz, com área total de registo de 1750,00 m<sup>2</sup>, para integração no Domínio Público Municipal, aos proprietários indicados na proposta, pelo valor total de 20.000,00 €, mediante os seus presumíveis valores de mercado sustentados pelo Relatório de



Avaliação de Imóveis n.º 3A/2023, de 12 de junho de 2023, anexo à proposta, sendo que o valor indicado será pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento do procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/23, aberto ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR PERÍODOS LETIVOS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES”, pelo preço base de 8.568.952,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, adjudicar a referida prestação de serviços, com base na proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do Procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, pelo preço contratual de 8.494.476,40€ (oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos), referente ao preço unitário de 2,84€ (dois euros e oitenta e quatro cêntimos) por refeição, para os alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e de 2,72€ (dois euros e setenta e dois cêntimos) por refeição, para os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, valores acrescidos de IVA, à taxa legal de 13%, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2023 e término a 31 de julho de 2024, correspondendo ao valor de 2.835.306,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com possibilidade de renovação por períodos letivos, até ao máximo de duas renovações, correspondendo ao valor de 2.841.412,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o ano letivo 2024/2025 e de 2.817.757,60€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o ano letivo 2025/2026, e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a data de receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.ª TVLS-CPN-EL-255/2023, datada de 1 de junho de 2023, e nos termos do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao referido procedimento; aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato, anexa à proposta, e designar a Dr.ª Darlene de Fátima Luís Ávila, na qualidade de Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se, tendo referido a necessidade de densificar os critérios de avaliação do procedimento de concurso, os quais acabam reduzidos ao custo/preço final, para incluir aspetos relevantes relativos à incorporação de produtos regionais, tendo em atenção os efeitos multiplicadores na economia local/regional, à pegada de carbono ou às cadeias curtas de abastecimento. Consideraram que se anda a adiar o problema e que, para além de se fazerem as escolas, o que foi muito importante, é também preciso zelar pela educação e saúde alimentar e ter em consideração que o custo nem*

*sempre reflete da melhor maneira a necessidade de exploração de sinergias de base local e regional que mais uma vez salientaram.”.*

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 073/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DO PROJETO - PROTEÇÃO DAS MARGENS DA RIA E REDUÇÃO DA EROSÃO COSTEIRA COM SEDIMENTOS PROVENIENTES DAS DRAGAGENS DAS BACIAS DOS CANAIS DA RIA DE AVEIRO - PROTEÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO VOUGA ENTRE O AÇUDE DO RIO NOVO DO PRÍNCIPE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de junho de 2023, e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro; de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os *“Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*; a aprovação das participações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Região de Aveiro; considerando, finalmente, que, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, e que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, da participação no valor de 8.922,73€ (oito mil, novecentos e vinte e dois euros e setenta e três cêntimos), referente ao projeto “Proteção das Margens da Ria e redução da erosão costeira com sedimentos provenientes das dragagens das bacias dos Canais da Ria de Aveiro - Proteção da margem Esquerda do Rio Vouga entre o Açude do Rio Novo do Príncipe”.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 071/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MERCADO DE SANTIAGO” – Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de junho de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º

OM/CP/04/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação da empreitada de “Reabilitação do Mercado de Santiago”, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 30 de março de 2023, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 9 de maio de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 7325/2023, e na Plataforma eletrónica Acingov, a 9 de maio de 2023, com o preço base de 1.794.975,31€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a análise das propostas, efetuada pelo Júri do procedimento, verificou-se que foram todas excluídas, com base no disposto na alínea da alínea b), n.º 1, do artigo 79.º do CCP; considerando, finalmente, a realização da audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 12 de junho de 2023, em Relatório Final, propondo, em consequência, a não adjudicação do presente procedimento, foi deliberado, por unanimidade, a não adjudicação do procedimento por Concurso Público para a “Reabilitação do Mercado de Santiago”, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por todas as propostas apresentadas terem sido excluídas e, em consequência, a revogação da decisão de contratar, datada de 30 de março de 2023, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do CCP, e proceder a anulação do cabimento n.º 36842, de 28 de março de 2023.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 072/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO BONSUCESSO” – Prorrogação do prazo n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de junho de 2023, e considerando que: foi lançado procedimento por Concurso Público para execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 1 de julho de 2021, adjudicada à Edibarra Engenharia e Construção, S.A, cujo contrato foi lavrado no Lv.º 44, Fls 48, a 26 de julho de 2021, pelo preço de 1.097.000,00€, com prazo de execução de 300 dias; a obra foi consignada a 10 de novembro de 2021 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado no dia 13 de abril de 2022, sendo o prazo de execução da empreitada até dia 7 de fevereiro de 2023; a 5 de julho de 2022, foram contratualizados os Trabalhos Complementares n.º 1, onde se definiu uma prorrogação de prazo de execução da empreitada de 75 dias, até 24 de abril de 2023; a 20 de março de 2023, a empresa solicitou uma primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 31 de maio de 2023, num total de 38 dias, tendo esta sido aprovada em reunião de câmara; a 24 de abril de 2023, foram contratualizados os Trabalhos Complementares n.º 2, onde se definiu uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 15 dias, até 15 de junho de 2023; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 117-A/DAEO/OM/2023, de 1 de junho de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 1 de junho de 2023, foi dado a conhecer que, a 31 de maio de 2023, a empresa solicita uma segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 20 de julho de 2023, justificando com:

1) Alteração dos arranjos exteriores, nomeadamente campo de jogos com pavimento em betão betuminoso e passeios em pavimento tipo terraway;

2) A execução do RSU somente é possível após a execução dos pavimentos exteriores descritos no ponto anterior;

3) O segundo adicional ao contrato para a execução da referida empreitada:

3.1) As betonilhas realizadas no Piso 1 têm um teor de humidade superior ao aconselhável para a colocação do vinílico, sendo que, para este efeito, a base não poderá apresentar um teor de humidade superior a 2%, verificando-se, em obra, um teor de humidade entre os 3 % e 4%, sendo assim necessário aguardar mais algum tempo para se poder aplicar o vinílico;

3.2) Atraso no aprovisionamento de materiais das cortinas corta fogo, a colocar na cozinha/refeitório.

Considerando, igualmente, que, após análise, verifica-se que: em relação ao mencionado nos pontos 1 e 2, houve um reajuste na localização do campo de jogos, fruto da necessidade de se manter a árvore de grande porte existente; este atraso leva a que a estrutura RSU não pudesse ser iniciada pois fica no acesso de entrada de materiais e veículos à escola (equipamentos estes necessários à execução dos trabalhos nos arranjos exteriores); relativamente ao ponto 3, existe também um atraso relacionado com a aplicação dos vinílicos fruto da necessidade de se obter um teor de humidade mínimo, que ainda não se alcançou; note-se que os vinílicos das salas do piso superior referem-se aos trabalhos complementares contratualizados em 24 de abril de 2023; neste ponto é ainda referido o atraso na encomenda das cortinas corta-fogo (também previstas no TC n.º 2).

Considerando, finalmente, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação de prazo solicitada, até 20 de julho de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

b) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (1.097€/dia de atraso), a partir do dia 15 de junho de 2023.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de junho de 2023, exarado na informação técnica n.º 117-A/DAEO/OM/2023, de 1 de junho de 2023, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 35 dias, até 20 de julho de 2023, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 074/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE CACIA E NO LUGAR DE NARIZ» – 1ª Prorrogação do Prazo da Empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de junho de 2023, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/21, foi outorgado o contrato, lavrado no Lv. 43, Fls 70 e seguintes, a 25 de junho de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Construções Carlos Pinho, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias

seguidos, contados a partir da data do auto de consignação, e pelo preço contratual de 1.211.250,20€ (um milhão, duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 31 de maio de 2022;
3. O auto de consignação foi assinado a 30 de junho de 2022 e o término previsto é a 26 de abril de 2023;
4. O Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado a 17 de novembro de 2022;
5. A 17 de abril de 2023, a empresa solicitou uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 22 de outubro de 2023, num total de 164 dias.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 93A/DAEO/OM/2023, de 20 de abril de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.<sup>a</sup> Catarina Pereira, de 20 de abril de 2023, foi dado a conhecer que:

6. O motivo apresentado pela empresa adjudicatária, para justificar o pedido de prorrogação do prazo para a conclusão da obra, é o seguinte: “... *Necessidade de realizar trabalhos complementares nos arruamentos 14 (rua das Quintas) e 16 (rua Manuel Seabra); No arruamento 17 (rua Ramalheiro) ainda não foram disponibilizados os terrenos para executar a nova vala hidráulica; Dificuldade em alocar meios humanos e equipamentos para a empreitada, pois decorreu um ano entre a realização do contrato de empreitada e a consignação da empreitada (situação que não é da responsabilidade da nossa empresa) ...*”;

7. Sobre os argumentos apresentados, informa-se que:

a. Houve necessidade de executar trabalhos complementares na rua 14 e na rua 16 devido ao agravamento das patologias verificadas aquando das condições iniciais previstas no projeto, assim como devido ao melhoramento da rede pública de águas pluviais;

b. Relativamente à rua 17, não se confirma este argumento, visto que em reunião realizada no terreno, com os responsáveis pela junta de freguesia, foi dito que os terrenos estavam disponíveis para a execução dos trabalhos previstos na empreitada; nesta rua, a dificuldade está na execução da rede pública de águas pluviais e, posteriormente, a sua manutenção, pelo que se optou pela colocação de elementos pré-fabricados, substituindo a solução preconizada em projeto de elementos do tipo colchão de reno;

c. Sobre o último argumento, será da responsabilidade da firma adjudicatária, uma vez que, atempadamente, não tratou da sua organização, nem dos elementos necessários para o início de obra.

Considerando, finalmente, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

1. Deferimento da prorrogação de prazo solicitada, até 22 de outubro de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

2. Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso (1.211,25€/dia de atraso), a partir do dia 26 de abril de 2023.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de abril de

2023, exarado na informação técnica n.º 93A/DAEO/OM/2023, de 20 de abril de 2023, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 22 de outubro de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 075/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SÃO JACINTO” – Abertura de novo procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2023, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 123/DAEO/OM/2023, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.<sup>a</sup> Catarina Pereira, foi dado a conhecer que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/29/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 181, de 16 de setembro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 11845/2021, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 16 de setembro de 2021, com o preço base de 129.878,06€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o prazo para apresentação de propostas foi até às 17h00, do dia 16 de outubro de 2021, com abertura no dia útil seguinte, pelas 09h00; após o término do prazo da apresentação de propostas, verificou-se que nenhuma deu entrada na plataforma, ficando, assim, o procedimento deserto; através da proposta de deliberação n.º 191/2021, deliberou o Executivo revogar a decisão de contratar na Reunião de Câmara de 16 de dezembro de 2021; mantendo-se a necessidade de construção deste equipamento em São Jacinto, e de acordo com a informação técnica n.º 11/2022, anexa à proposta, subscrita pelo Arq. Fernando Jesus, sobre a qual recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de janeiro de 2022, foi efetuada, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, uma revisão ao orçamento inicial, definido o preço base no valor de 168.955,73€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; dado o tempo decorrido, de acordo com o n.º 3, do artigo 47.º do CCP, e tendo por base alguns preços unitários obtidos em concursos de empreitadas similares recentes, e após nova revisão do projeto, propõe-se como valor base 200.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, considerando que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar; os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45210000-2 Construção de edifícios; considerando, finalmente, que, de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, E-Redes, Defesa Nacional e Águas do Centro Litoral, todos anexos à proposta e com respostas favoráveis, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, o projeto de execução, com novo valor base de 200.000,00€, (duzentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 200.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos na proposta;
3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, pelo valor base de 200.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 150 dias;
4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;
5. Autorizar que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;
6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;
7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como a emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Maria Isabel Lopes; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Ana Ferro;
9. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;
10. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Diretor de Fiscalização em Obra, João Filipe Costa; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Gestor do Contrato, Maria Emilia Lima.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 076/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SÃO JACINTO - FASE II” – Abertura de novo procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2023, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 124/DAEO/OM/2023, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.<sup>a</sup> Catarina Pereira, anexa à proposta, foi dado a conhecer: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de março de 2023, e de acordo com a informação

técnica n.º 22/2023, de 1 de março de 2023, subscrita pelo Eng.º Joao Paulo Tavares; a referida informação fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, sendo descrita a necessidade de reabilitação de habitações devolutas em São Jacinto, relativamente a revestimentos e equipamentos interiores devido à falta de manutenção; de acordo com a estimativa de custo da intervenção, e após revisão interna, define-se como valor base do procedimento o preço de 120.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o previsto no artigo 47.º do CCP, tomando-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º do CCP; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global, isto é, embora a intervenção seja em 4 frações separadas fisicamente, os trabalhos serão realizados por especialidades (assentamento de cerâmico, pinturas, carpintarias, etc.), de uma só vez; considerando, finalmente, que, após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, e que os trabalhos, objeto do presente procedimento, têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45453100-8 Obras de recuperação, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos na proposta;

2. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, pelo valor base de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 120 dias;

3. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

4. Autorizar que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

5. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

6. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como a emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

7. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando, Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Julieta Vicente; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Adelino Lopes;

8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

9. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Diretor de Fiscalização em Obra, João Filipe Costa; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Gestor do Contrato, Maria Emilia Lima.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 077/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES – ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 2.ª FASE” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de junho de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 2925/2023, e na Plataforma eletrónica Acingov, em 28 de fevereiro de 2023, com o preço base de 2.046.338,51€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propõe o Júri a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 29 de março de 2023, em Relatório Final, propondo-se, em consequência, a adjudicação do procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada de “Requalificação Urbana do Eixo ‘Rotunda’ Rua de Viseu e Rua dos Milagres – ‘Rotunda’ de Esgueira - 2.ª Fase”, no âmbito do referido procedimento por Concurso Público, com base na proposta formulada na Ata n.º II – Relatório Final, anexa à proposta, elaborada pelo Júri do Procedimento, a 21 de junho de 2023, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo preço contratual de 1.480.113,75€ (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e treze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 300 dias (10 meses), e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta Ref.ª. S016-2023.MFASA, datada de 24 de março de 2023, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

### **PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “PROGRAMA INTERMUNICIPAL ESTRATÉGICO DA REGIÃO DE AVEIRO - Retificação da Comparticipação”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de junho de 2023, e considerando que a proposta de transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, relativa à comparticipação pela elaboração do

Programa Estratégico da Região de Aveiro, aprovada em Reunião de Câmara de 31 de março de 2022, correspondeu ao valor total de 40.717,94€, a ser liquidado através de 4 faturas; contudo, aquando da referida deliberação, já tinha sido liquidado um montante de 10.179,49€, em 2021, que foi submetido a Reunião de Câmara à data, e que o Programa Estratégico está finalizado, encontrando-se a pagamento a última fatura, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 31 de março de 2022, com vista a regularizar o valor de 10.179,47€ (dez mil, cento e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), que se encontra comprometido de forma excedentária, no âmbito do Programa Intermunicipal Estratégico da Região de Aveiro.

### **MOBILIDADE E TRANSPORTES**

No seguimento da proposta n.º 06/DMT/2023, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “RESTRICÇÃO DA CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL PARA DEVOLVER O ESPAÇO PÚBLICO AOS PEÕES NA AV. MARGINAL DE SÃO JACINTO - aos fins-de-semana e feriados, de 1 de julho a 17 de setembro de 2023. Restrição extensível também aos dias 25, 26 e 27 de agosto por ocasião da realização do Festival das Dunas de São Jacinto 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de junho de 2023, e considerando: a avaliação positiva das operações de restrição da circulação automóvel implementadas em 2022; a opção política de continuar a realizar ações que propiciem a utilização mais segura e tranquila dos peões em zonas de maior concentração de pessoas no período da primavera e do verão; a utilidade deste tipo de ações como campanhas de sensibilização dos cidadãos para a utilização dos modos suaves de mobilidade, foi dado conhecimento ao Executivo do teor do Edital, emitido a 23 de junho de 2023, associado à proposta constante na informação técnica n.º 541/DMT/2023, referente à restrição da circulação automóvel aos fins-de-semana e feriados, no período de 1 de julho a 17 de setembro de 2023, na Av. Marginal de São Jacinto, bem como a mesma restrição à circulação nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023, no âmbito da realização do Festival das Dunas de São Jacinto.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 662/1980, em nome de MARLENE CARVALHO MATIAS FERREIRA, e considerando que: a requerente vem solicitar uma nova licença especial de acabamentos por 18 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 326/2019 de 20 de novembro de 2019, terminou no dia 29 de maio de 2023, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo. Considerando, ainda, que a requerente manifesta vontade de concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a

caducidade do Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 326/2019, de 20 de novembro de 2019, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 18 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 331/2008, em nome de Honestperspective – Lda., representado por MIGUEL MÁRIO MARTINS NETO, e considerando que: a empresa requerente vem solicitar uma nova licença especial de acabamentos por 4 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas”*; da consulta do processo verifica-se que o alvará de licença especial para conclusão de obras n.º 14/2022 de 11 de outubro de 2022, terminou no dia 12 de abril de 2023, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo. Considerando, ainda, que a requerente manifesta vontade de concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licença especial para conclusão das obras n.º 14/2022, de 11 de outubro de 2022, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar a emissão de nova licença especial para conclusão da obra, por 4 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 332/2008, em nome de Honestperspective – Lda., representado por MIGUEL MÁRIO MARTINS NETO, e considerando que: a empresa vem solicitar uma nova licença especial de acabamentos por 4 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo n.º 332/2008 verifica-se que o alvará de licença especial para conclusão de obras n.º 15/2022 de 11 de outubro de 2022, terminou no dia 12 de abril de 2023, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo. Considerando, ainda, que a requerente manifesta vontade de concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do

Alvará de licença especial para conclusão das obras n.º 15/2022, de 11 de outubro de 2022, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar a emissão de nova licença especial para conclusão da obra, por 4 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 335/2008, em nome de Honestperspective – Lda., representado por MIGUEL MÁRIO MARTINS NETO, e considerando que: a empresa vem solicitar uma nova licença especial de acabamentos por 4 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo verifica-se que o alvará de licença especial para conclusão de obras n.º 18/2022 de 11 de outubro de 2022, terminou no dia 12 de abril de 2023, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo. Considerando, ainda, que a requerente manifesta vontade de concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade Alvará de licença especial para conclusão de obras n.º 18/2022, de 11 de outubro de 2022, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar a emissão de nova licença especial para conclusão da obra, por 4 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 237/2010, em nome de LUIS MANUEL MENDES COSTA, e considerando que: o requerente vem solicitar uma nova licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo verifica-se que o alvará de licença especial para conclusão de obras n.º 9/2022 de 13 de julho de 2022, termina no dia 14 de julho de 2023, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo. Considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade de concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por

unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licença especial para conclusão de obras n.º 9/2022, de 13 de julho de 2022, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar a emissão de nova licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 172/2019, em nome de NUNO MIGUEL CORTEZ SANTOS, e considerando que: nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), “Caducidade”: *“A licença ou a admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b), a e), do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 4.º, caducam se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida a emissão do respetivo alvará ou do pagamento das taxas a que se refere o n.º 2, do artigo 36.º - A, na hipótese de comunicação prévia.”*; nos termos do n.º 5, do mesmo artigo 71.º, *“As caducidades previstas no presente artigo são declaradas pela câmara municipal, com audiência prévia do interessado.”*; na tramitação do procedimento de licenciamento do processo de obras o prazo para requerer a emissão do alvará encontra-se ultrapassado; o requerente foi notificado através do ofício n.º 17417, de 16 de agosto de 2021, para no prazo de um ano contado a partir da data da notificação, requerer a emissão do alvará de obras construção de moradia bifamiliar, anexos e muro de vedação. Considerando, ainda, que vem agora o requerente, decorridos 22 meses contados a partir da data da notificação, requerer a emissão do referido alvará, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento relativo ao processo de obras acima identificado e, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder à respetiva notificação ao requerente, para, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da declaração de caducidade do licenciamento, tornando-se a presente deliberação efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para a pronúncia em sede de audiência prévia, sem que o requerente à mesma se venha a opor ou a pronunciar.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 625/2022, em nome de CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, S.A., e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal, de 4 de maio de 2023, foi aprovada a minuta de Contrato de Urbanização, os projetos de obras de urbanização necessários à concretização da solução urbanística, nos termos da informação técnica DGU/22705, de 2 de maio de 2023, assim como a emissão do alvará de loteamento, no âmbito do Processo de Obras n.º 625/2022, em nome de CANAL CAPITAL - Sociedade de Construções e Turismo, S.A.; posteriormente à referida deliberação e antes da respetiva outorga do Contrato de Urbanização, houve necessidade de efetuar ajustamentos ao teor da Clausula

Terceira do Contrato de Obras de Urbanização, nomeadamente no que se refere aos elementos de suporte da despesa para a realização das obras cuja execução é da responsabilidade da Câmara Municipal. Considerando, ainda, que foi necessário dar seguimento ao processo para que a operação urbanística em causa não sofresse mais delongas que prejudicariam tanto o Município de Aveiro, quanto o promotor da mesma, pelo que o Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 22 de junho de 2023, aprovou a referida alteração à Cláusula Terceira do Contrato de Urbanização, relativo a Operação de Loteamento Urbano e Obras de Urbanização no Cais de São Roque, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de junho de 2023, que aprovou as alterações efetuadas à Cláusula Terceira do Contrato de Urbanização, celebrado entre o Município de Aveiro e a empresa CANAL CAPITAL - Sociedade de Construções e Turismo, S.A., anexo à proposta, e que faz parte integrante do Alvará de Loteamento n.º 7/2023.

#### ***Período de Intervenção do Público***

Pelas 10:33 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu início ao período de auscultação do público, começando por dar a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto.

O Sr. **Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto, Arlindo Tavares**, começou a sua intervenção dando as boas vindas ao Executivo Municipal e agradecendo ao Sr. Presidente a realização daquela reunião de trabalho na Freguesia de São Jacinto. Seguidamente expressou, também, a sua gratidão relativamente ao Protocolo de Cooperação Especial celebrado com a Junta de Freguesia de São Jacinto, acrescentando que o mesmo se encontra a aguardar o visto do Tribunal de Contas, que se espera seja favorável, uma vez que o referido protocolo é de fulcral importância para o futuro da Freguesia de São Jacinto, assim como da respetiva Junta de Freguesia a que preside, de forma a que se possa retomar o caminho da boa gestão em prol da população de São Jacinto. Para finalizar, realçou que há muito trabalho a fazer em São Jacinto e que, não obstante falte muito pouco tempo para o término do mandato autárquico, espera conseguir concretizar muitos projetos, estando inteiramente ao dispor para trabalhar em equipa com a Câmara Municipal.

O Sr. **Presidente** agradeceu as palavras do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto, corroborando a informação já transmitida quanto ao ponto de situação do Protocolo de Cooperação Especial, que aguarda, efetivamente, o visto do Tribunal de Contas, realçando, ainda, que a Câmara Municipal fez tudo o que estava ao seu alcance para resolver a gravíssima situação financeira em que foi deixada a Junta de Freguesia de São Jacinto pelo Presidente que o antecedeu, pelo que resta aguardar a decisão do Tribunal de Contas ao referido protocolo, que é um instrumento atípico, não previsto na lei, para que se possa dar início à concretização dos objetivos ali estabelecidos e, principalmente, para que a Junta de Freguesia tenha condições financeiras para retomar a sua missão de serviço à comunidade, em parceria com a Câmara Municipal.

O Sr. **Pedro da Silva Vieira** disse que o assunto que o levava àquela reunião de Câmara era o Porto de Abrigo de Pesca de São Jacinto, onde tem uma embarcação de pesca profissional, elencando, de seguida, um conjunto de patologias que ali se verificam e que gostaria de ver resolvidas, designadamente a impossibilidade do exercício da sua profissão no baixa mar, em virtude da sua embarcação ficar em seco, a inexistência de iluminação pública, assim como de uma zona para o estacionamento automóvel. Para finalizar, referiu, ainda, que também paga as respetivas taxas municipais por um armazém de apresto, onde guarda os seus apetrechos de pesca, contudo, o seu acesso está frequentemente obstruído com autocaravanas e outros veículos automóveis que ali estacionam, pelo que solicitava que fosse instalada a devida sinalética de proibição de estacionamento automóvel, bem como a de acesso reservado a pescadores.

O Sr. **Presidente**, em relação ao assoreamento, informou que está a ser desenvolvida uma operação que visará a dragagem daquela área de forma a resolver-se o problema exposto pelo município quanto à acumulação das areias que impedem a saída de embarcações na baixa mar. Relativamente ao estacionamento automóvel, explicou que, face à relação do Cais com a estrutura viária existente, não é possível construir um parque de estacionamento contíguo ao cais, acrescentando, ainda, que existe estacionamento na sua proximidade. Quanto à iluminação pública, disse que tinha tomado boa nota para se proceder ao seu melhoramento tão breve quanto fosse possível.

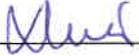
O Sr. **José Augusto** iniciou a sua intervenção expressando a sua satisfação por aquela reunião de câmara estar a decorrer na Freguesia de São Jacinto, contudo, lamentou as condições de mobilidade que ali se verificam, visto que para se conseguir deslocar desde o terminal do ferryboat até à Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, local onde decorreu a reunião, o teve de fazer na sua viatura particular, uma vez que não existe em São Jacinto nenhum meio de transporte alternativo, nomeadamente BUGAS, conforme já teve oportunidade de propor ao Executivo Municipal por diversas ocasiões. Seguidamente referiu-se ao Parque de Campismo de São Jacinto, manifestando o seu desgosto pelas condições em que o mesmo se encontra, acrescentando, ainda, que é inconcebível que um Parque de Campismo não tenha uma componente arbórea frondosa. Expressou, também, o seu contentamento face à informação avançada pelo Sr. Presidente quanto ao trabalho em curso para a reativação futura do aeródromo existente naquela freguesia, questionando, porém, se a Câmara Municipal não pondera também construir uma marina em São Jacinto. Referiu-se, mais uma vez, ao Monumento à Aviação Naval, lamentando que a Câmara Municipal não tenha procedido, ainda, à colocação da placa de homenagem a Sacadura Cabral, que se encontra em falta no referido Monumento. Questionou, também, quando é que se dará início à construção da nova ponte das Pirâmides, assim como o destino que será dado à pérgula da Sé de Aveiro aquando da sua retirada para se dar início à execução do projeto de qualificação do Adro da Sé e respetiva construção do Monumento à Muralha de Aveiro. Para finalizar, reportou-se ao imóvel conhecido como “Vivenda Aleluia”, cuja demolição foi autorizada pela Câmara Municipal, não obstante o seu relevante interesse histórico patrimonial, pelo que sugeriu que o Município procedesse à construção de uma réplica daquele imóvel no Parque de Santo António, dando-se, assim, um uso nobre aos painéis de azulejos que foram retirados daquele edificado.

O Sr. **Presidente**, em relação às bicicletas de uso partilhado (BUGA), esclareceu que recentemente foram aprovadas as novas regras quanto à sua utilização, sendo agora permitido que as mesmas circulem em toda a área territorial do município, o que inclui, naturalmente, a Freguesia de São Jacinto. Relativamente ao Parque de Campismo de São Jacinto, lembrou que a gestão daquela infraestrutura municipal estava delegada na Junta de Freguesia, pelo que o desmazelo na sua manutenção é da inteira responsabilidade do anterior órgão executivo daquela freguesia. Mais informou que o projeto para se proceder à requalificação daquela infraestrutura já se encontra a ser ultimado e que o Parque de Campismo terá, como não poderia deixar de ser, uma boa componente arbórea, que será devidamente cuidada. Sobre o Aeródromo de São Jacinto, explicou que há pouco mais de dois meses foi constituída uma equipa interna de trabalho para o desenvolvimento de um estudo sobre as condições daquela infraestrutura, de forma a que num futuro próximo o mesmo possa vir a ser requalificado e reativado. Relativamente à proposta de construção de uma Marina em São Jacinto, informou que o que está previsto é a instalação de um ancoradouro de recreio, contudo, ainda está a ser negociado com o Governo a cedência da frente Ria de São Jacinto, de forma a que o Município possa dar seguimento ao projeto de gestão daquele espaço. Quanto ao Monumento à Aviação Naval, informou que muito brevemente haverá notícias a esse respeito, sendo que as mesmas serão do agrado do Sr. José Augusto. Em relação à nova ponte das Pirâmides, esclareceu que o projeto se encontra em fase de revisão, contudo, o que está previsto é que a sua execução seja iniciada logo após o término da empreitada de requalificação do Rossio. Relativamente à pérgula da Sé, esclareceu que aquela estrutura não tem qualquer interesse relevante, no entanto, se surgir alguma situação em que a mesma se adegue, naturalmente será reutilizada. Quanto à “Vivenda Aleluia”, antiga sede do PCP, localizada na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, referiu que aquele imóvel não tem qualquer interesse patrimonial, nem está classificado como Arte Nova, pelo que não considera relevante a proposta de se proceder à sua réplica. Relativamente aos painéis de azulejos, garantiu que os mesmos serão devidamente preservados no Banco de Azulejos do Município.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 11:23 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:23h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

